



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PORTARIA STJ/GDG N. 262 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Designa a equipe de apoio técnico aos agentes da contratação e pregoeiros que atuarão na condução dos procedimentos licitatórios regidos pela Lei n. 14.133/2021.

**O DIRETOR-GERAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, usando da atribuição conferida no [Anexo da Instrução Normativa STJ/GP n. 9 de 16 de fevereiro de 2023](#) e considerando o disposto no [art. 8º, § 1º, da Lei n. 14.133, de 1º/4/2021](#), no [art. 16 do Decreto n. 11.246, de 27/10/2022](#), na [Instrução Normativa STJ/GDG n. 4 de 13 de fevereiro de 2023](#) e o que consta do Processo STJ n. 014986/2016,

### RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores do quadro do Superior Tribunal de Justiça para compor a equipe de apoio técnico que deverá auxiliar o agente da contratação ou pregoeiro em todas as fases de procedimento licitatório regido pela Lei n. 14.133/2021:

I – integrantes da Comissão de Apoio Contábil às Contratações, instituída pela [Instrução Normativa STJ/GDG n. 30 de 9 de dezembro de 2022](#);

II – integrantes das equipes do planejamento da contratação; e

III – titulares das unidades do Tribunal e seus substitutos, desde que detenham conhecimento técnico sobre o objeto a ser licitado.

Art. 2º São atribuições dos servidores da Comissão de Apoio Contábil às Contratações as estabelecidas na [Instrução Normativa STJ/GDG n. 30 de 9 de dezembro de 2022](#) e ainda:

I – manter atualizado o modelo de planilhas de custos e de formação de preços para contratação de serviços que envolvam mão de obra com dedicação exclusiva;

II – manter atualizado o referencial para comprovação de exequibilidade de encargos tributários no BDI das planilhas de custos nas contratações de obras e serviços de engenharia;

III – orientar e apoiar as unidades da Secretaria de Administração e as unidades demandantes das contratações quanto ao preenchimento do modelo de planilhas de custos e de formação de preços durante a fase de planejamento da contratação, realizando a preparação e a formatação final do arquivo eletrônico antes da fase externa das licitações;

IV – prestar apoio contábil ao agente da contratação ou pregoeiro na análise das planilhas de custos de que trata o inciso I e na verificação dos encargos tributários do BDI das planilhas a que se refere o inciso II durante a fase externa das licitações.

Art. 3º São atribuições dos servidores a que se referem os incisos II e III do art. 1º:

I – acompanhar toda a instrução processual após a autorização de abertura da licitação até a homologação do certame;

II – auxiliar na elaboração de respostas a questionamentos e/ou impugnações;

III – auxiliar na análise da documentação apresentada, em especial a relativa à qualificação técnica;

IV – prestar apoio na análise de proposta das licitantes e na realização das diligências requeridas pelo agente da contratação ou pregoeiro;

V – levar ao conhecimento do agente da contratação ou pregoeiro qualquer ato ou informação que possam alterar o procedimento licitatório.

Art. 4º O agente da contratação ou pregoeiro responsável pela condução da licitação fica autorizado a convocar, a depender das especificações técnicas do objeto, os servidores mencionados no art. 1º.

Art. 5º A autoridade competente poderá suspender, a qualquer tempo, as férias dos servidores que compõem a equipe técnica, da abertura da sessão até a conclusão do procedimento licitatório.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

SERGIO JOSÉ AMÉRICO PEDREIRA



Documento assinado eletronicamente por **Sergio José Americo Pedreira, Diretor-Geral**, em 27/03/2023, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.stj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3422346** e o código CRC **FBA48FD3**.